



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
063	

LEI Nº 1.699 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: “Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, no valor de R\$ 6.800,00 (sei mil e oitocentos reais) mensais para os vereadores e de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) para o Presidente da Câmara, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição da República Federativa do Brasil.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de novembro de 2017.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.